



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

IN 5/2022 - DTI/RET/IFSULDEMINAS

Diretrizes para a extração de dados de sistemas institucionais para as áreas finalísticas - DTI IFSULDEMINAS

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

IFSULDEMINAS

A Diretoria de Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSUP Nº 279/2022, de 04 de novembro de 2022, considerando a necessidade de padronizar o atendimento às solicitações de extração de dados para as áreas finalísticas, a partir de sistemas institucionais do IFSULDEMINAS, define um fluxo para a extração de dados de sistemas institucionais, nos seguintes termos:

Art. 1º. A fim de garantir conformidade e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709, a presente instrução normativa define diretrizes para a extração de dados de sistemas institucionais a partir de solicitações das áreas finalísticas no âmbito do IFSULDEMINAS.

Art. 2º. As solicitações de dados de sistemas institucionais devem ser enviadas, via ofício do Diretor Geral do campus ou do Pró-Reitor de ensino, pesquisa e/ou extensão para o Encarregado de Dados do IFSULDEMINAS, indicando quais dados são necessários, quais os critérios de busca, qual sistema, e qual a justificativa para o uso.

Art. 3º. O Encarregado de Dados, em conjunto com a Unidade Gestora da Solução (UGS), autorizará ou não a solicitação.

Art. 4º. Caso a solicitação seja aprovada, deverá ser atendida pela UGS.

§.1º. Em caso da solução que gerencia os dados não conter relatório com os dados solicitados, a UGS deverá encaminhar a solicitação para a DTI ou Unidade de TI do IFSULDEMINAS, que atenderá a demanda no prazo de até 30 dias.

§.2º. O solicitante dos dados deverá, obrigatoriamente, assinar a Declaração de Concordância com Termo de Uso de Dados Institucionais ([TERMO Nº3/2020/DTI/IFSULDEMINAS](#)), e em seguida enviar a Declaração assinada para o e-mail integridade@ifsuldeminas.edu.br, com cópia para dti@ifsuldeminas.edu.br.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CGTI.

Documento assinado eletronicamente por:

- Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva, DIRETOR - CD3 - IFSULDEMINAS - DTI, em 14/12/2022 15:38:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312191

Código de Autenticação: 3f490ea3c7



